



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000
CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152
São João da Canabrava-PI
(email: prefeituramsjcpi@hotmail.com)



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
Processo Administrativo nº 003/2020

1. OBJETO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, por intermédio da CPL – Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 20 de 06 de janeiro de 2020, torna público que se encontra instaurada a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, Tipo Menor Preço Global**, às **14:00 (quatorze) horas do dia 18 de Fevereiro de 2020**, na sala de reuniões da Prefeitura, localizada na Av. São João Batista, nº 580, Centro - São João da Canabrava-PI, com o objetivo de Serviços Complementar da construção de uma Quadra Escolar coberta na Sede do Município de São João da Canabrava-PI.
- 1.2. O valor estimado para execução do objeto desta licitação é de R\$ 272.764,15(Duzentos e setenta e dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos).

2. LEGISLAÇÃO

- 2.1. A presente licitação, na modalidade de Tomada de Preço, do tipo “**menor preço**”, sob regime de **empreitada por preço global**, reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, com as alterações da Lei n.º 8.883, de 08/06/94 e Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, bem como a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, e também alterações da medida provisória 896 de 06/09/2019 e das demais alterações correlatas e exigências deste edital e seus anexos.

3. DESCRIÇÃO GERAL E LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços objeto desta licitação são os constantes das especificações técnicas e planilhas que são partes integrantes deste Edital.
- 3.2. LOCALIZAÇÃO
- 3.2.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados na zona urbana do Município.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. A Comissão de Licitação considera como representante legal da proponente, quando presente na Sessão de Abertura, àquele que estiver munido de seu documento de identificação dentro do prazo de validade, juntamente com o documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social, ou Procurador que deverá apresentar além do documento identificação, cópia do contrato social da empresa, instrumento público ou particular emitido no cartório, cartão do CNPJ com atividade pertinente ao o objeto, com cópia autenticada ou cópia simples com acompanhada do original para conferência, para que conste no processo.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000
CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152
São João da Canabrava-PI
(email: prefeituramsjcpi@hotmail.com)



- 4.2. Caso não haja credenciamento de representante ou cumpra os requisitos do item 5.1, a empresa licitante não será, por este motivo, considerada desclassificada do certame, mais o representante ficara impedido de se manifestar durante a sessão e entrar com recursos dos atos praticados e registrados em ata.
- 4.3. Documentação a ser apresentada fora dos envelopes da proposta e habilitação, para fins de verificação da idoneidade da empresa e seus representantes, sob pena de inabilitação:
- 4.3.1. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas, inidôneas e suspensas, da empresa e dos sócios - CEIS;
- 4.3.2. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de empresas Punidas – CNEP, Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013;

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação empresas especializadas no ramo, cadastradas ou que manifestarem seu interesse em participar, com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas da apresentação das propostas, e que satisfaçam às condições deste Edital e das normas aplicáveis.
- 5.2. Poderão participar da presente Licitação, todas as empresas do ramo que possuam Capital de no mínimo 10% do objeto a ser licitado.
- 5.3. Não será permitida a participação de empresa sob a forma de consórcio, bem como a subcontratação dos serviços.
- 5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações.
- 5.5. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação “in loco” das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Prefeitura. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.
- 5.5.1. As licitantes deverão visitar os locais dos serviços a serem executados e avaliar os problemas futuros, de modo que os custos propostos, cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução.
- 5.5.2. Os custos de visita ao local, onde será realizado o objeto, correrão, por conta exclusiva da licitante.
- 5.5.2.1. Para informações sobre os locais considerados para execução dos serviços, deverá ser contatada a Comissão Permanente de Licitação deste município na Av. São João Batista, nº 580, Centro, São João da Canabrava-PI e pelo Telefone (89) 3429 1152;
- 5.6. Não será permitida a participação de empresas:
- a) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na Prefeitura;
 - b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
 - c) Empresa suspensa de licitar ou contratar com a Prefeitura; e
 - d) Empresa em processo de falência ou recuperação judicial.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000
CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152
São João da Canabrava-PI
(email: prefeituramsjcpi@hotmail.com)



- 5.7. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade.
- 5.7.1. Por documento hábil, entende-se:
- a) Habilitação do representante mediante procuração para participar de licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente, ter poderes para a devida outorga.
 - b) Caso seja titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.
- 5.7.2. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.
- 5.7.3. O credenciado ou procurador não poderá representar mais de uma licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará desclassificação automática das respectivas propostas.
- 5.8. O Edital original e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e retirada de cópia na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço mencionado no subitem 1.1 deste Edital, telefone (89) 3429 1152, podendo ser adquirido no horário das 08h00m às 12h.
- 5.9. A participação na licitação implica aceitação integral do ato convocatório, bem como observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto nos subitens 5.3, 5.4 e 5.5 deste Edital.
- 5.10. Serão condições também para participação na licitação:
- 5.10.1. A empresa licitante deverá apresentar garantia de participação de **1%** do valor global da contratação estimada em 272.764,15 (Duzentos e setenta e dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos), referente à garantia de participação na **Tomada de Preços Nº 001/2020**.
- 5.10.2. São modalidades de garantia:
- I- caução em dinheiro;
 - II- em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - III- seguro-garantia;
 - IV- fiança bancária.
- 5.10.3. A empresa licitante que optar pelo recolhimento de garantia de caução em dinheiro deverá recolher em nome do Município de São João da Canabrava/PI, no Banco do Brasil - Agência nº 3350-2, Conta Corrente nº: 100.026-8, a importância de **R\$ 2.727,64 (Dois mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos)** ou fazer recolhimento junto a Secretaria de Finanças através do DAM e apresentar comprovante do pagamento devidamente autenticado no envelope nº 01 – Habilitação (sendo que só será aceito comprovante de depósito diretamente no caixa, sendo inválida os comprovante de depósito em terminais de auto atendimentos;



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000
CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152
São João da Canabrava-PI
(email: prefeituramsjcp@hotmai.com)



- 5.10.4. O comprovante da garantia deverá ser protocolo e entregue do original da garantia de participação junto a Comissão de Licitação em até 72 horas antes do início do certame licitatório, vedado o seu recolhimento em data posterior;
- 5.10.5. No caso da empresa licitante optar pela prestação da garantia **títulos da dívida**, os mesmos deverão vir em anexo, **obrigatoriamente**, com laudo de atualização monetária do seu valor de face, bem como **perícia** que comprove a autenticidade do título;
- 5.10.6. A Comissão de Licitação certificará o comprovante do recebimento da garantia prestada, devendo a licitante apresentar cópia autenticada da garantia prestada no envelope nº 1 – Habilitação;
- 5.10.7. A garantia de participação ficará retida na Comissão de Licitação, até o fim do procedimento licitatório;
- 5.10.8. Após a conclusão do procedimento licitatório, as licitantes, exceto a adjudicatária, deverão solicitar junto a Comissão de Licitação, mediante requerimento, a devolução da garantia prestada;

6. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 6.1. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela Prefeitura, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem uma qualidade igual ou superior à indicada nas Especificações Técnicas constantes deste Edital.
- 6.2. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos de execução.
- 6.3. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus anexos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço indicado no subitem 1.1, através do Telefone (89) 3429 1152, pessoalmente, mediante e-mail ou gravação em mídia, ouvida a Assessoria Jurídica, no que couber, respeitado o prazo disposto no subitem 6.4 a seguir.
- 6.4. Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 02 (dois) dias anteriores à data estabelecida para a abertura das propostas. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
- 6.5. Analisando as consultas, a CPL deverá esclarecê-las, e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.
- 6.6. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos, que a comprovou e a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da CPL, satisfatoriamente, as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, logo implicando aceitação plena de suas condições, conforme o disposto no subitem 5.7 deste Edital.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000
CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152
São João da Canabrava-PI
(email: prefeituramsjcpi@hotmail.com)



7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

- 7.1. Serão aceitas propostas encaminhadas por via postal, em envelopes lacrados, desde que a empresa seja cadastrada na Prefeitura como fornecedora/prestadora de serviço e sejam recebidas pela CPL no endereço indicado no subitem 1.1 deste Edital até o dia e hora estabelecidos para recebimento e abertura das propostas.
- 7.1.1. As propostas entregues após o horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital serão consideradas como não recebidas, sendo de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da "Documentação" e "Propostas Financeiras" enviadas por via postal.
- 7.1.2. A proposta e toda a correspondência e documentos trocados entre a licitante e a CPL serão escritos em português. Os preços deverão ser cotados em reais.
- 7.2. As licitantes deverão fazer entrega no dia, hora e local mencionados no subitem 1.1. deste Edital, de dois envelopes, lacrados e numerados, contendo:
- Invólucro nº 01 – "Documentação";
 - Invólucro nº 02 – "Proposta Financeira".
- 7.2.1. Na parte externa dos respectivos envelopes deverá constar a inscrição: "Envelope nº 1 – Documentação" e "Envelope nº 2 – Proposta Financeira", devendo constar ainda o nome e endereço completo da licitante, o número da TOMADA DE PREÇOS e o objeto da licitação.
- 7.2.2. A Documentação e as Propostas Financeiras deverão estar impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terão de estar numeradas e rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa.
- 7.2.3. Todos os documentos deverão ser apresentados na ordem indicada no presente Edital, numerados sequencialmente e rubricados pelo representante legal da licitante ou seu procurador, sem rasuras, emendas ou repetições.
- 7.2.4. Os documentos do envelope "Documentação" poderão ser apresentados em original, ou em qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.2.4.1. Para autenticação por servidor da Prefeitura ou por qualquer um dos membros da CPL, a licitante deverá apresentar os documentos, no endereço constante do subitem 1.1.
- 7.2.5. A comprovação de outorga de poderes para representação da empresa referida nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3 deste Edital deverá se fazer pela apresentação de cópia do ato de sua investidura.
- 7.2.6. A proposta financeira deverá contemplar todos os itens da Planilha de Custos – Anexo I para os serviços, que compõem o objeto deste Edital, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes das Especificações Técnicas – Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

8. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. A entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS DE PREÇOS, será feita no local, dia e hora fixados no preâmbulo deste edital, ao Presidente da COMISSÃO



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000
CNPJ: 12.066.973/0001-02 -- Fone: (89) 3429-1152
São João da Canabrava-PI
(email: prefeituramsjcpi@hotmail.com)



PERMANENTE DE LICITAÇÃO em 02 (dois) envelopes separados e lacrados, identificados em sua face externa da seguinte forma.

ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
NOME DO LICITANTE:
CNPJ, INSC. EST. E ENDEREÇO

ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
NOME DO LICITANTE:
CNPJ, INSC. EST. E ENDEREÇO

8.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados na forma citada, cujas folhas serão numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal da licitante, contendo os documentos na disposição a seguir indicada:

8.2.1. DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.2.1.1. Documento de identificação dentro de seus prazos de validade do(s) sócio(s), empresários responsável(eis) pela licitante;
- 8.2.1.2. Registro comercial, Requerimento de empresário, no caso de Empresário Individual;
- 8.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social como esteja em vigor na data da apresentação, por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhadas de prova de eleição da diretoria em exercício;

8.2.2. DOCUMENTOS RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.2.2.1. Prova de inscrição regular e válida no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, com emissão não superior à 90(noventa) dias;
- 8.2.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 8.2.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal domicílio da a sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. Fica esclarecido que, para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal, a Licitante deverá apresentar a Certidão Conjunta da Receita Federal/PGFN administrados pela Secretaria da Receita Federal, as Certidões do Estado e Município, apresentar regularidade perante a Dívida Ativa e a de Tributos e contribuições corrente tributária;
- 8.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em se tratando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000
CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152
São João da Canabrava-PI
(email: prefeituramsjcpi@hotmail.com)



8.2.2.5. Prova de regularidade junto ao Ministério do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Tribunal de Contas da União – TCU da empresa e sócios/empresário.

8.2.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.2.3.1. Comprovante de Registro/Certidão da Empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), e com a indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação;
- 8.2.3.2. Declaração de Visita ou conhecimentos dos locais onde serão executadas as obras e que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação;
- 8.2.3.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; relação dos nomes da equipe técnica, mínima, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que será designada e se responsabilizará pelos trabalhos acompanhada da declaração de participar da equipe técnica admitindo sua substituição por profissional com experiência igual ou superior, desde que aceito pela Administração Contratante.

8.2.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- 8.2.4.1. Prova de não estar submetido a processo de Falência e Concordata, e recuperação judicial ou extrajudicial, através de Certidão ou Certidões Negativas expedidas pelo Distribuidor da Sede da empresa licitante e As Licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, Devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, caso a licitante tenha iniciado suas atividades no presente exercício, deverá apresentar o balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante.
- b) A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000
CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152
São João da Canabrava-PI
(email: prefeituramsjcpi@hotmail.com)



c) Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos seguintes índices:

☐ Índice de Liquidez Corrente = ILC - igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido a partir de dados do Balanço Patrimonial do exercício anterior;

☐ Índice de Liquidez Geral = ILG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido a partir de dados do Balanço Patrimonial do exercício anterior;

☐ Grau de Endividamento Corrente = GEC – igual ou inferior 0,5 (zero vírgula cinco), obtido a partir de dados do Balanço Patrimonial do exercício anterior;

☐ Grau de Endividamento Geral = GEG igual ou inferior 0,5 (zero vírgula cinco), obtido a partir de dados do Balanço Patrimonial do exercício anterior;

c) A apresentação dos índices solicitados deverá ser feita em folha assinada pelo contabilista do licitante, nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 825/98.

8.2.5. DECLARAÇÕES E COMPROVANTES

8.2.5.1. Declaração, sob as penas da lei, de que o licitante não está respondendo a nenhum processo de inidoneidade nem se encontra impedido de participar de licitações públicas no Território Nacional, conforme o modelo do ANEXO III;

8.2.5.2. Declaração de atendimento à norma constitucional quanto ao trabalho de menores, conforme ANEXO II, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos e Infrações Trabalhistas, emitida pela secretaria de inspeção do trabalho, nos termos da portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Os documentos relacionados neste item 7 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticados por notário público ou pelo Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (que deverá ser procedido até 01 (um) dia antes da data marcada para sessão), cabendo a este último o direito de exigir a apresentação dos originais, mesmo dos documentos cujas cópias sejam apresentadas com autenticação por notário público e declaração de plena submissão às condições do Edital, em todas as fases de licitação, Declaração de que os proprietários, gerentes ou, sócios da empresa, não são servidores públicos Municipais, Declaração indicando o preposto caso venha ser contratada pela Administração para representá-la junto Administração na execução do contrato.

8.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA não aceitará, em hipótese alguma, modificações nas condições das PROPOSTAS DE PREÇOS sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições de execução das obras e serviços, bem como de qualquer falha na obtenção dos dados ou na verificação das condições encontradas no local dos trabalhos. No preço proposto deverão estar incluídos todos os encargos, (sociais, trabalhistas e previdenciário-acidentários) e tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como todas e quaisquer despesas diretas e indiretas (incluindo transporte, fretes, alimentação, estadia dos profissionais envolvidos na realização dos serviços) e demais dispêndios necessários à perfeita execução dos serviços licitados, de tal sorte que o montante proposto será a única e completa remuneração a ser paga pela execução completa dos serviços. Declaração comprometendo-se a fornecer a seus empregados, equipamentos de proteção individual e coletiva que atendam as



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000
CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152
São João da Canabrava-PI
(email: prefeituramsjcpi@hotmail.com)



condições de segurança do trabalho. Declaração, sob as penalidades da lei, a Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do parágrafo 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, informando se está, ou não, em estado de inidoneidade perante quaisquer órgãos públicos. Declaração de Anuência, concordando com todas às condições e exigências do Edital, em todas as fases da licitação.

8.4. O licitante que não satisfazer quaisquer das condições exigidas neste Edital quanto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ficará desde logo inabilitado para a fase seguinte do processo.

9. PROPOSTA FINANCEIRA

9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada na forma e em número de vias acima citando, sem emendas, rasuras, ressaltos ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante, tendo todas as suas folhas rubricadas, numeradas sequencialmente, assinada a última folha, devendo conter:

9.1.1. Carta Proposta expressa e clara em Moeda Corrente Nacional, abrangendo:

9.1.1.1. Preço unitário, em algarismo e por extenso, resultante dos quadros de quantidades e preços referido a seguir;

9.1.1.2. Preço Global da Proposta, em algarismo e por extenso, resultante dos quadros de quantidade de preços referidos a seguir;

9.1.1.3. Prazo de execução total das obras e serviços, será de 365(trezentos e sessenta e cinco)dias.

9.1.2. Quadro de quantidades, de preços unitários e totais, na data da apresentação da PROPOSTA, com totais parciais e globais, os quais deverão compreender todos os ônus e obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução, administração e manutenção das obras e serviços, fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, fornecimento de veículo para uso da fiscalização e, ainda, às bonificações do licitante, necessárias à completa realização das obras e serviços e à sua entrega perfeitamente concluída. Ao elaborar o orçamento para instrução da proposta, o licitante deverá, obrigatoriamente, atender às limitações de valores de grupos, apresentadas na planilha do orçamento básico (ANEXO I), conter planilha de preços com custos unitários, e todas os custos unitários complementares/auxiliares, detalhamento da composição BDI, quadro de leis sociais incidentes sobre a mão de obra destacado ao final, antes da totalização, planilhas e proposta assinado pelo representante legal da empresa, conforme modelo de planilha, apresentado no Anexo I desta TOMADA DE PREÇOS.

9.1.3. Cronograma Físico-Financeiro com a indicação de valores e percentuais de cada obra e serviço e de desembolso mensal, total e acumulado.

9.1.4. Na hipótese de constatação de erros de produtos e/ou soma no orçamento apresentado, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO efetuará as necessárias correções, permanecendo inalterados, no entanto, os quantitativos e preços unitários. Os quantitativos constantes do orçamento apresentado pelo licitante poderão ser alterados pela CPL, quando tal procedimento seja necessário a igualá-los aos quantitativos do orçamento básico apresentando juntamente com o Edital.

9.1.5. No caso de constatação de erros, de conformidade com o item 9.1.1., a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO procederá da seguinte forma:



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000
CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152
São João da Canabrava-PI
(email: prefeituramsjcp@hotmai.com)



- 9.1.5.1. Quando o valor global correto for menor que o apresentado, esta diferença será diminuída na primeira parcela do Cronograma Físico-Financeiro, as planilhas e proposta deverão conter a qualificação e assinatura do responsável técnico, declaração que é o fornecedor do objeto e que conhece e aceita as regras da administração, declarar que concordar em realizar os serviços independente de quantidade, declaração de elaboração independente de proposta ;
- 9.1.5.2. Quando o valor global correto for maior que o apresentado, esta diferença será adicionada na primeira parcela do Cronograma Físico-Financeiro.
- 8.6.6. Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, prevalecerá o preço final corrigido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para efeito de julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS.
- 9.1.7. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo da licitação.
- 8.6.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 9.1.9. Não se admitirá PROPOSTA DE PREÇOS que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos atendidos, em qualquer hipótese, as regras legais de aceitabilidade de preços, notadamente aquelas constantes do § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93;
- 9.1.10. Nas hipóteses em que a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO identificar preço que, segundo seu atendimento, seja incompatível com os preços de mercado, notificará o licitante que o ofertou para justificá-lo, sob pena de desclassificação de sua proposta, não se admitindo como justificativa de redução ou aumento excessivo de um preço a indicação de compensações operadas em outro preço.
- 9.1.11. No julgamento das propostas a Comissão de Licitação procederá ao equilíbrio das mesmas, no tocante às incidências fiscais a que esteja submetido cada licitante. Para tanto, a Comissão de Licitação adicionará ao Preço Global constante de proposta apresentada por Cooperativa de Trabalhadores, o equivalente a 15% (quinze por cento) do Preço Global Proposto, valendo o resultado desta adição como Preço Proposto, para fins de julgamento da licitação;
- 9.1.12. O preço de proposta com a adição será considerado exclusivamente para efeito de julgamento da licitação. No caso de contratar-se com o autor da proposta assim ajustada, prevalecerá na contratação o valor efetivamente proposto, sem nenhuma adição;
- 9.1.13. O PREÇO GLOBAL das propostas dos licitantes é tomado segundo as regras dos itens anteriores, apenas como parâmetro de aferição de qual seja a proposta mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA. Sem embargo da utilização daquele PREÇO GLOBAL como fator de julgamento, tal procedimento não descaracteriza a natureza do contrato que se venha a celebrar em virtude desta licitação, nem altera a forma de execução do objeto licitado, que se processará por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000
CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152
São João da Canabrava-PI
(email: prefeituramsjcpi@hotmail.com)



10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. O prazo máximo para a execução dos serviços objeto deste Edital será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data de emissão da ordem de serviços.
- 10.2. O presente Contrato terá sua vigência em 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data de emissão da ordem de serviços.

11. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O valor do(s) serviços(s) não sofrerá(ão) reajuste(s), a não ser na situação em que as partes entram em acordo conforme o que a Lei determina.

12. FORMA DE PAGAMENTO

- a. Os pagamentos serão efetuados com base nas medições dos serviços efetivamente executados e equipamentos e materiais realmente empregados, obedecendo aos preços unitários propostos, mediante solicitação da empresa contratada, tudo conforme o Art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93.
- b. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.
- c. Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura e que cubram a execução do serviço.
- d. É de inteira responsabilidade da contratada, a entrega à Prefeitura dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, o que, se não atendido, implica desconsideração pela Prefeitura dos prazos estabelecidos.
- e. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- f. A empresa vencedora no certame obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigida, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Os pagamentos somente serão efetuados caso a empresa contratada apresente situação regular.

13. MULTA

- 13.1. Em caso de inadimplemento, por parte da contratada, de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à Contratada será aplicada a multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% do prazo para a execução do contrato, o que dará ensejo a sua rescisão.
- 13.1.1. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Prefeitura observando-se o seguinte:



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000
CNPJ: 12.066.973/0001-02 -- Fone: (89) 3429-1152
São João da Canabrava-PI
(email: prefeituramsjcpi@hotmail.com)



- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da convocação.
- b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela Contratada, esta será convocada a recolher à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da comunicação.
- 13.1.2. A licitante vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação da multa, para apresentar recursos à Prefeitura. Ouvida a fiscalização, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame.
- 13.1.2.1. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura que poderá relevar ou não a multa.
- 13.1.3. Em caso de relevação da multa, a Prefeitura reserva-se o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão dos prejuízos causados pelo inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 13.1.4. Caso a Assessoria Jurídica da Prefeitura mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.
- 14. ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 14.1. Os envelopes de que trata o subitem 8.1 deste Edital serão recebidos em sessão pública, no local, dia e hora indicados no subitem 1.1.
- 14.2. Os trabalhos de recebimento dos envelopes, contendo a "Documentação" e "Propostas Financeiras", a realização da presente licitação na sessão pública e o seu desenvolvimento, serão dirigidos pelo Presidente da CPL juntamente com seus membros.
- 14.3. A Comissão procederá à abertura dos envelopes nº 01, "Documentação", e em seguida passará aos representantes das licitantes presentes para verificar e rubricar toda documentação, será dado a proclamação das empresas habilitadas e inhabilitadas passando em seguida à abertura dos envelopes nº 02, "Propostas Financeiras", das licitantes habilitadas.
- 14.4. Caso não seja possível a proclamação das empresas habilitadas e inhabilitadas, na mesma sessão, os envelopes nº 02, "Propostas Financeiras", deverão ser rubricados em seus fechos, pelos presentes e ficarão sob guarda da comissão, até a data que for designada para sua abertura.
- 14.5. Tendo sido proclamadas as empresas habilitadas e inhabilitadas no julgamento da documentação sem que haja manifestação em contrário das licitantes, após a abertura dos envelopes nº 02 "Propostas Financeiras", não mais poderá haver impugnação da documentação julgada.
- 14.6. Da sessão pública a que se refere o item 14, bem como daquela que for eventualmente convocada para abertura das "Propostas Financeiras" das licitantes habilitadas, serão lavradas atas em que se consignarão eventuais reclamações, ressalvas ou impugnações das licitantes. Essas atas serão assinadas pelos que comparecerem às sessões.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000
CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152
São João da Canabrava-PI
(email: prefeituramsjcpi@hotmail.com)



15. EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 15.1. É facultada à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.
- 15.2. Julgamento da Documentação, Envelope nº 01
- 15.2.1. O julgamento da "Documentação" será procedido com base nos documentos estabelecidos nos subitens 8.1., 8.2., 8.3. e 8.4. deste Edital.
- 15.2.2. Serão habilitadas no julgamento da "Documentação" as empresas que apresentarem todos os documentos exigidos, na forma dos subitens 8.1., 8.2., 8.3., e 8.4., deste Edital.
- 15.2.3. As licitantes que não forem habilitadas no julgamento da "Documentação" receberão de volta, intactos, tal como recebidos, os envelopes nº 02, "Propostas Financeiras".
- 15.3. Julgamento das Propostas Financeiras, Envelope nº 02
- 15.3.1. A Comissão examinará as propostas das licitantes habilitadas e determinará se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, se todos os documentos foram devidamente assinados e se todas as propostas estão, de maneira geral, de acordo com as exigências dos documentos da licitação.
- 15.3.2. Erros ou distorções em qualquer preço que impliquem em acréscimo do preço fixado no Termo da Proposta, não serão considerados.
- 15.3.2.1 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 15.3.2. a licitante deverá honrar o preço fixado no Termo da Proposta, sob pena de desclassificação.
- 15.3.3. Será declarado vencedor o licitante, dentre as habilitadas no julgamento da "Documentação", que apresentar o **menor preço global** para execução dos serviços, objeto desta licitação.
- 15.3.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação.
- 15.3.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate será mediante sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes empatadas serão convidadas.
- 15.3.6. O resultado final será publicado na forma da lei, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava, existente no endereço citado no subitem 1.1 deste Edital, e comunicado por EMAIL diretamente às licitantes que participaram.
- 15.3.7. Todas as propostas das licitantes classificadas constituirão peças do processo de que trata este Edital.

16. ADJUDICAÇÃO

- 16.1. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato que a licitante vencedora firmará com a Prefeitura, observadas as condições constantes do Edital e seus anexos.
- 16.2. Será condições exigidas no ato da contratação a documentação dos itens 4.3.1 e 4.3.2 deste edital.
- 16.3. A licitante vencedora deverá assinar o contrato na Assessoria Jurídica da Prefeitura, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000
CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152
São João da Canabrava-PI
(email: prefeituramsjcpi@hotmail.com)



- 16.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.
- 16.4. A Prefeitura deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.
- 16.5. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, a Prefeitura convocará as que seguirem, por ordem de classificação para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª classificada.
- 16.6. Além das medidas legais cabíveis, a licitante vencedora desistente será declarada suspensa de participar de licitações e contratar com a Prefeitura por 02 (dois) anos, o que será publicado no Diário Oficial.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1. Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da Comissão, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação da decisão.
 - 17.1.1. O recurso deverá ser apresentado na Prefeitura de 08:00 (oito) às 13:00 (treze) horas.
- 17.2. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 17.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.4. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido.
- 17.5. Recurso encaminhado via fax ou e-mail só terá eficácia se o original for entregue na Prefeitura, no endereço indicado no item 1.1, necessariamente, até 05 (cinco) dias da data do término do prazo recursal.

18. FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A fiscalização dos serviços será feita diretamente pela Prefeitura através de fiscal formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 18.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e do órgão ambiental competente obrigando-se desde já a CONTRATADA a assegurar e a facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000
CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152
São João da Canabrava-PI
(email: prefeituramsjcpi@hotmail.com)



- 18.3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato ao Prefeito Municipal.
- 18.4. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 18.5. Das decisões da Fiscalização, poderá a CONTRATADA recorrer a Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista no item 13.
- 18.6. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

19. INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

- 19.1. O valor da mobilização e desmobilização de pessoal, equipamentos e veículos, da instalação, manutenção e remoção das instalações de apoio aos serviços já estão inclusos nos preços da planilha orçamentária.
- 19.2. A licitante vencedora, após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, deverá tomar todas as providências necessárias à mobilização e instalação das equipes, em local previamente aprovado pela fiscalização dos serviços.

20. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

- 20.1. Após o término dos serviços, a CONTRATADA requererá o seu recebimento, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da solicitação.
- 20.2. A fiscalização da Prefeitura terá até 90 (noventa) dias para verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas e emitir parecer conclusivo.
- 20.3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, a suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceitos os serviços, a Prefeitura emitirá o Termo de Recebimento Definitivo que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA.
- 20.4. A última fatura dos serviços somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 20.5. O Termo de Encerramento Definitivo do Contrato está condicionado à emissão de Parecer Técnico pela Prefeitura.
- 20.6. Com base nas especificações técnicas, planilha de custo e plantas, a equipe da CONTRATADA será responsável pela aquisição, transporte e aplicação de todo material necessário à execução dos serviços. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos que venha causar na infra-estrutura existente na área de trabalho, durante a execução dos serviços.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

21.1 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000
CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152
São João da Canabrava-PI
(email: prefeituramsjcpi@hotmail.com)



02.05 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0009.1501.0000 – Obras de Expansão da Rede Física Escolar

44.90.51 - Obras e Instalações

21.2 - PAR PROGRAMA PRO-INFÂNCIA – FNDE / PREFEITURA MUNICIPAL.

22. CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. A minuta de Contrato regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas, financeiras, e encerramento físico e financeiro do Contrato. A referida Minuta sofrerá ajustes ou adequações que se fizerem necessárias.
- 22.2. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente as referentes a serviços ou fornecimentos extras.
- 22.3. Serviços e fornecimentos extras não contemplados na planilha de preços da contratada deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 22.4. A Prefeitura poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 22.5. A Prefeitura poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 22.6. Fica assegurado à Prefeitura e a seus técnicos o direito de acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços realizados pela licitante, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.
- 22.7. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar a Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 22.8. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva.
- 22.9. O presente Edital e seus anexos são de propriedade da Prefeitura e estão sendo fornecidos em CD/Pen Driver, os quais conferem com os originais constantes do processo licitatório. Os referidos documentos, não poderão ser adulterados devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas, assegurado os direitos autorais. A utilização dos referidos documentos por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela Prefeitura.
- 22.10. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrições.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000
CNPJ: 12.066.973/0001-02 - Fone: (89) 3429-1152
São João da Canabrava-PI
(email: prefeituramsjopi@hotmail.com)



22.11. Fica eleito o Foro da cidade de Bocaina, Estado do Piauí, para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João da Canabrava - PI, 22 de Janeiro de 2020.

Caio Vinícius de Araújo Feitosa
Presidente da CPL

Visto:

Mércia de Araújo Abreu
Prefeita Municipal